



CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 231/55.

~~Nº~~

~~ASSUNTO~~

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE LICENÇA DOS VEÍCULOS
MOTORIZADOS PARTICULARES.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sancio-
no a seguinte lei :

- ART. 1º - Os veículos ~~motorizados~~ particulares ficam sujeitos ao pa-
gamento anual da licença, aos cofres municipais, de confor-
midade com o número 12 da tabela A do Código Tributário do
Município.
- ART. 2º - O pagamento da licença, acima, será efetuado conforme o art.
81 do Código Tributário do Município, Lei nº 24 de 30 de -
outubro de 1948.
- ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-
das as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimen-
to e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cum-
prir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 21 de outubro de 1955.

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto - Pref. Municipal.

Jair Noronha- Secretário.

Publicada.